

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 06 de Agosto de 2018**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do ato constitutivo da empresa e cópias dos documentos de

identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado;
- c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável;
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.1.1. O valor correspondente à isenção do ICMS, de que trata o Convênio CONFAZ nº 87/2002, deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos ofertados na presente licitação.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pen-drive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e

daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

6.15. Finalizada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da menor proposta, devendo ser apresentada proposta readequada, nos termos do item 6.14, sendo os preços registrados em Anexo da Ata.

6.16. Quando a licitante vencedora não promover a entrega do produto no prazo fixado neste edital, entregar em quantidade inferior ao solicitado ou tiver seu registro cancelado, a administração convocará as licitantes constante do Anexo da Ata, observando a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Não será admitido protocolo em substituição ao documento exigido no presente edital.

8.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, ressalvado apenas os casos expressos na relação de documentação.

8.4. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.5. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante que tiver seu preço registrado, quando necessário, será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

11.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.2. O licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, no prazo previsto neste Edital, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) multa de 5 % (cinco por cento) do valor adjudicado ao mesmo.

12.3. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

12.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

12.5. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

13.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

13.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

13.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 13 de Julho de 2018.

BRENDA LOYANE SILVA

Pregoeira

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

OBJETO: Medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia, conforme descrições abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓ. DE BETAMET. 3MG/ML + 30MG/ML AMP. 1ML	1000	UND
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	6000	UND
3	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10GR	2000	UND
4	AAS 100MG INFANTIL COMPRIMIDO	90000	UND
5	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	60000	UND
6	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO C1***	10000	UND
7	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO C1***	20000	UND
8	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO	1000	UND
9	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG/ML 10ML	6000	UND
10	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO (G) FRACIONAVEL	10000	UND
11	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 500/125MG COMPRIMIDO	10000	UND
12	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 50/12,5MG SUSPENSÃO ORAL 75 ML	3000	UND
13	AMOXICILINA SUSPENSAO 50MG/ML 150ML	5000	UND
14	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	80000	UND
15	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	20000	UND
16	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	30000	UND
17	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	20000	UND
18	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	30000	UND
19	AZITROMICINA SUSPENSAO 600MG 15ML	5000	UND
20	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	15000	UND
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	5000	UND
22	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	2000	UND
23	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30000	UND
24	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO C1***	80000	UND
25	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100ML C1***	1500	UND
26	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO C1***	3000	UND
27	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D 400U COMPRIMIDO	20000	UND
28	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO C1***	10000	UND
29	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	5000	UND
30	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	5000	UND
31	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	5000	UND
32	CARVEDILOL 6.25MG COMPRIMIDO	5000	UND

33	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	20000	UND
34	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	10000	UND
35	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1G IV S/DILUENTE	5000	UND
36	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	30000	UND
37	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML B1***	2000	UND
38	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	UND
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	6000	UND
40	CLORETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	UND
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	9000	UND
42	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	80000	UND
43	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	5000	UND
44	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO C1***	2000	UND
45	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20 ML	2000	UND
46	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	4000	UND
47	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	80000	UND
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+GLICOSE 50MG/ML+75MG/ML (5% +7,5%) AMPOLA	500	UND
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	UND
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) AMPOLA	4000	UND
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) GEL	3000	UND
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML(2%) AMPOLA	4000	UND
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	UND
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	10000	UND
55	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	3000	UND
56	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	3000	UND
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	20000	UND
58	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	4000	UND
59	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML AMPOLA 5ML	2000	UND
60	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	20000	UND
61	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	5000	UND
62	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	1000	UND
63	DEXAMETASONA CREME 1MG/GR 10GR	8000	UND
64	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO B1***	60000	UND
65	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/2ML B1***	4000	UND
66	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 1LT	500	UND
67	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	20000	UND
68	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	10000	UND
69	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	100000	UND
70	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	20000	UND
71	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	2000	UND
72	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	15000	UND

73	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	10000	UND
74	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	2000	UND
75	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	20000	UND
76	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	2000	UND
77	FENOBARBITAL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1500	UND
78	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	10000	UND
79	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	800	UND
80	FOSFATO DE DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	10000	UND
81	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	5000	UND
82	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO RETAL	800	UND
83	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	2000	UND
84	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	4000	UND
85	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	2000	UND
86	HEPARINA SÓDICA 5.000UI /0,25ML AMPOLA 1ML	2000	UND
87	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO 30ML	8000	UND
88	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	100000	UND
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	10000	UND
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	10000	UND
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	10000	UND
92	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	30000	UND
93	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	5000	UND
94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML	8000	UND
95	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	30000	UND
96	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	8000	UND
97	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	2000	UND
98	ÓLEO MINERAL (ÓLEO PARA USO ORAL) 100ML	2000	UND
99	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	80000	UND
100	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	100000	UND
101	PREDNISONA 5MG	20000	UND
102	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	20000	UND
103	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 3 + 6 + 0,3 + 0,2MG/ML FRASCO DE 500ML	6000	UND
104	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG AMPOLA 2ML	2000	UND
105	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA 2ML	2000	UND
106	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME 30GR	7000	UND
107	SULFAMETAZOL +TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	20000	UND
108	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	3000	UND
109	SULFATO DE FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	50000	UND
110	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	600	UND
111	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	600	UND
112	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	600	UND

113	ACETATO DE CIPROTERONA 100MG	800	UND
114	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	800	UND
115	ADDERA D3 7.000 UI 4 CÁPSULA	500	UND
116	ALOPURINOL 100MG	5000	UND
117	ALOPURINOL 300MG	5000	UND
118	ALPRAZOLAM 0,5MG	3000	UND
119	ALPRAZOLAM 2,0 MG	5000	UND
120	ARIPIPRAZOL 10MG	1000	UND
121	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	1000	UND
122	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG CP	2000	UND
123	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG CP	2000	UND
124	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	2000	UND
125	ANLODIPINO BESILATO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG	1000	UND
126	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG GOTAS 20ML	1000	UND
127	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	4000	UND
128	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG CP	2000	UND
129	CAPTOPRIL 50MG	5000	UND
130	CARBONATO DE LITIO 450MG	2000	UND
131	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO	700	UND
132	CELECOXIBE 200MG COMPRIMIDO	700	UND
133	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	800	UND
134	CICLOBENZAPRINA 5MG	2000	UND
135	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	1200	UND
136	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	1000	UND
137	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	2000	UND
138	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	2000	UND
139	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	2000	UND
140	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	3000	UND
141	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	20000	UND
142	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	4000	UND
143	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	1200	UND
144	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG	1200	UND
145	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG COMPRIMIDO	2000	UND
146	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG COMPRIMIDO	2000	UND
147	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CP	1200	UND
148	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG	1200	UND
149	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	1000	UND
150	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	1000	UND
151	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5MG	1000	UND
152	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	2000	UND

153	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	2000	UND
154	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	1000	UND
155	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	1000	UND
156	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	1000	UND
157	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1,11MG (EQUIVALENTE A 1 MG DE BASE) 1,11MG	50	UND
158	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22MG (EQUIVALENTE A 2 MG DE BASE) 2,22MG	50	UND
159	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE DE 120ML	100	UND
160	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CP	2000	UND
161	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	1000	UND
162	CLORIDRATO DE PRAZOSINA SR 1MG CAIXA COM 15 CP	100	UND
163	CLORIDRATO DE SIBUTRAMINA 10MG	2000	UND
164	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	2000	UND
165	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG CP	2000	UND
166	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CP	2000	UND
167	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	2000	UND
168	CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100MG	1500	UND
169	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG CP	1500	UND
170	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CP	1500	UND
171	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CP	1000	UND
172	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CP	1500	UND
173	CLORIDRATO NARATRIPTANA 2,5 MG CP	1500	UND
174	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CP	2000	UND
175	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG + CLORDIAZEPOXIDO 5MG	2000	UND
176	CLOXAZOLAM 1 MG CP	2000	UND
177	CLOXAZOLAM 2 MG CP	2000	UND
178	COLAGENASE 0,6UI POM 30G	3000	UND
179	COLCHICINA 0,5 MG CP	10000	UND
180	COMPLEXO B CP	5000	UND
181	COMPLEXO B GTS	1000	UND
182	DEXAMETASONA 1MG/G + SULFATO DE NEOMIC. 5MG/G + SULFATO DE POLIMIX. B 6000 UI/G CREME	80	UND
183	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG CP	1500	UND
184	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG/50MG CP	4000	UND
185	DIMENIDRINATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML GTS20ML	800	UND
186	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CP	2000	UND
187	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG + 5MG	2000	UND
188	ESCITALOPRAM 10MG CP	2000	UND
189	ESCITALOPRAM 20MG CP	2000	UND
190	ESPIRONOLACTONA 50 MG CP	8000	UND
191	FERRO III 100 MG -NA FORMA DE FERRIPOLIMALTOSE (NORIPURUM 100MG) CP.	1000	UND
192	FOSFATO DE SITAGLIPTONA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CP.	1000	UND

193	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDARATADO+BUDESONIDA 12/400MG (ALENIA 12/400MG)	100	UND
194	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG NASAL SPRAY 18GR	50	UND
195	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CP	50	UND
196	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CP	1500	UND
197	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CP	1500	UND
198	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP	1500	UND
199	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CP	1500	UND
200	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CP	1500	UND
201	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	2000	UND
202	INDAPAMIDA SR 1,5 MG CP	6000	UND
203	LAMOTRIGINA 100 MG CP	1500	UND
204	LAMOTRIGINA 50 MG CP	600	UND
205	LEVOLDOPA + CARBIDOPA 100/25MG CP	1000	UND
206	LEVOTIROXINA SODICA 62,5MG	3000	UND
207	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	6000	UND
208	LORNOXICAM 8 MG CP	1000	UND
209	LOSARTANA POT 100MG CP	8000	UND
210	LOSARTANA POT 25 MG CP	20000	UND
211	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	2000	UND
212	MEBENDAZOL 100 MG CP	10000	UND
213	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP 30ML	2000	UND
214	METILDOPA 500 MG CP	20000	UND
215	METOTREXATO 2,5MG	2000	UND
216	METROPOLOL 100MG	1500	UND
217	METROPOLOL 25MG	1000	UND
218	METROTEXATO 2,5MG CP	1000	UND
219	NIFEDIPINO 20MG CP	1500	UND
220	NIMESULIDA 100MG CP	25000	UND
221	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA 400MG CP	1000	UND
222	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAG. 60G	3000	UND
223	NITRATO DE CÉRIO + SULFADIAZINA DE PRATA 10/4MG 50GR CR	2000	UND
224	NITRENDIPINO 10MG	1000	UND
225	NITROFUZAZONA 200MG POMADA 30G	800	UND
226	OLEO DERSANI 100 ML	2000	UND
227	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10 MG CP	1000	UND
228	ORLISTATE 120MG	1000	UND
229	OXCARBAZEPINA 300MG CP	2000	UND
230	OXCARBAZEPINA 600MG CP	2000	UND
231	OXCARBAZEPINA 60MG SUSPENSÃO DE 100ML	80	UND
232	PANTOPRAZOL 20 MG CP	2000	UND

233	PANTOPRAZOL 40 MG CP	2000	UND
234	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG CP	4000	UND
235	PASSIFLORA INCARNATA CP	4000	UND
236	PEPTIDEOS DE COLAGENO (DISFOR SACHES) CAIXA COM 30 SACHES	50	UND
237	PERICIAZINA 40MG/ML - 4% GTS 20ML	200	UND
238	PLACAS DE ALGINATO (CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO)	100	UND
239	PLACAS DE HIDROCOLOIDES (CURATIVO)	100	UND
240	PREGABALINA 150MG CP	2000	UND
241	QUETIAPINA 50MG CP	1000	UND
242	RABEPRAZOL SÓDICO 20MG CP	800	UND
243	RISPERIDONA 1MG COMP.	2000	UND
244	RISPERIDONA 2MG COMP.	2000	UND
245	RISPERIDONA 3MG COMP.	2000	UND
246	RIVAROXABANA 15 MG CP	800	UND
247	RIVAROXABANA 20 MG CP	800	UND
248	RIVASTIGMINA 18MG/ 10CM ² (CADA ADESIVO TRANSDÉRMICO DE 10 CM ² DE EXELON [®] PATCH 10 CONTÉM 18 MG DE RIVASTIGMINA, CUJO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO É DE 9,5 MG/24 H) CAIXA COM 15 ADESIVOS	100	UND
249	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG CP	1000	UND
250	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG CP	800	UND
251	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XAROPE 100ML	1000	UND
252	SECNIDAZOL 1000MG	2000	UND
253	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG CP	2000	UND
254	SERTRALINA 100MG CP CP	2000	UND
255	SIMETICONA 40MG CP	6000	UND
256	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	3000	UND
257	SULDADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	500	UND
258	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5MG/1,2MG SASCHE	3000	UND
259	SULFATO DE MORFINA 20 MG CP	3000	UND
260	SULFATO DE MORFINA 30 MG CP	3000	UND
261	SULPIRIDA 200MG CP CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	100	UND
262	SULPIRIDA 20MG/ML 30ML	200	UND
263	SULPIRIDA 50MG CP	1000	UND
264	TANSULOSINA 0,4MG CP	2500	UND
265	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML COLIRIO 5ML	100	UND
266	TETRACICLINA 500 MG CP	3000	UND
267	TIBOLONA 2,5MG CP	1500	UND
268	TOPIRAMATO 100 MG CP	1000	UND
269	TOPIRAMATO 25 MG CP	1000	UND
270	TOPIRAMATO 50 MG CP	5000	UND
271	TRIMETAZIDINA MR 35MG CX C/ 30 CP	2000	UND

272	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG CP	1000	UND
273	TROPICAMIDA (COLIRIO MYDRIACYL)10MG/ML -5ML	50	UND
274	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	1200	UND
275	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG CP	1200	UND
276	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/10MG CP	1200	UND
277	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12, 5MG CP	1200	UND
278	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/12,5 MG CP	1200	UND
279	VARFARINA SÓDICA 5MG	2000	UND
280	ADRENALINA (HEMITARTARATO) 1 MG/ML AMPOLA 1ML	2000	UND
281	ALPROSTADIL (PROSTAVASIN) 20 MCG AMPOLA	300	UND
282	AMPICILINA SÓDICA 1G AMPOLA 3ML	1500	UND
283	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML (5 MG/ML) AMPOLA	4000	UND
284	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR AMPOLA	3000	UND
285	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2MG/ML BOLSA COM 100ML	1500	UND
286	CLORTAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML	1000	UND
287	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5ML + 2500 MG/5 ML (4 MG/ML + 500 MG/ML)	5000	UND
288	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML	3000	UND
289	GLICOSE 25% AMPOLAS 10ML	2000	UND
290	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	50	UND
291	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	4000	UND
292	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1ML	2000	UND
293	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2 MG/ML AMPOLA 2ML	4000	UND
294	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	1000	UND
295	SEVOFLURANO FR 250ML	50	UND
296	TENOXICAM 20MG AMPOLA 2ML	3000	UND
297	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML AMPOLA 5ML	3000	UND

A) O licitante deverá apresentá-los exatamente como o discriminado.

B) Os itens licitados devem estar de acordo com a Denominação comum brasileira (DCB) ou (DCI): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovado pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária, (Lei nº 9.787/1999; Decreto nº 3.961/2001; Resolução – RDC nº 84/2002).

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo

O presente termo tem por objeto a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos destinada ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal de Alexânia.

2 – Fundamento legal

Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Orçamentária Anual

3 – Justificativa

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Alexânia/GO, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

4 - Critério de Seleção

Será realizado através de pregão menor preço

5 – Estimativa

R\$ 1.863.821,20 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos)

6 – Adequações Orçamentária

Em conformidade com a declaração de impacto orçamentário Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e certidão de dotação orçamentária.

7 - Especificações dos produtos

Os produtos encontram-se relacionados em planilha anexa a este termo, devendo o licitante apresentá-los exatamente como o discriminado.

Os itens licitados devem estar de acordo com a Denominação comum brasileira (DCB) ou (DCI): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária, (Lei n.º 9.787/1999; Decreto n.º 3.961/2001; Resolução – RDC n.º 84/2002).

8 – Prazo de Execução

- a) A entrega dos medicamentos deverá ocorrer impreterivelmente em 5 (cinco) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento;
- b) É facultado ao CONTRATANTE rejeitar os medicamentos, no todo ou em parte, desde que os medicamentos entregues estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- c) A CONTRATADA deve se atentar para o horário de entrega dos produtos, que deverá ocorrer durante o horário de expediente, que fica estipulado de segunda a sexta entre 07h00minh e 11h00minh e 14h00minh e 16h30minh.
 - I- O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
 - b) Recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
 - c) A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.
 - d) A contratada não fornecerá/entregará em hipótese alguma, o produto com o prazo de validade vencido ou com menos de 12 meses do prazo de validade decorrido.
 - e) Em caso de irregularidade apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
 - f) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às expensas, o material no prazo de 24 horas.

Alexânia-GO, 11 de Junho de 2018.

Rafael Costa Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde - Port. 034/2018

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____(indicação da razão social, CNPJ e endereço),
declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____, portador(a) da cédula de identidade RG nº.____ e do CPF nº. ____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº_____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/_____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Rafael Costa Gonçalves**, brasileiro, casado, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 053/2018, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) ____ após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 053/2018.

SUBCLAUSULA ÚNICA – A entrega dos produtos deverá ocorrer entre 07h00min e 11h00min e entre 14h00min e 16h30min.

CLAUSULA TERCEIRA - Os recebimentos dos produtos ocorrerão em duas etapas:

a) recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

I) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

II) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material no prazo de 24 horas.

CLAUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, odor ou aspectos diferentes das características naturais e conforme exigências contidas do termo de referencia, anexo II do presente edital.

III) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual;

IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos produtos entregues, devidamente acompanhados da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ ____ (____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: _____.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:	AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	3363/2018
Validade: 12(doze) meses	

Às **09h00min do dia 06 de Agosto de 2018**, no Fundo Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 053/2018**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do FMS Sr. Rafael Costa Gonçalves brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisições futuras de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____
CNPJ: _____
END: _____

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 041/2018, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 053/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue nos prazos e condições descritas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo II do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos veículos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia-GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do FMS.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do FMS.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do FMS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **053/2018**, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Alexânia, ____ de _____ de 2018.

RAFAEL COSTA GONÇALVES
GESTOR DO FMS

BRENDA LOYANE SILVA
PREGOEIRA

CONTRATADA(S):

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG: _____ **CPF:** _____